



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 753 /2015

INHUMA – PI, 07 DE ABRIL DE 2015.

“Altera os arts. 17, 18, 24 e 50 da Lei Municipal nº 609, de 07 de abril de 1998”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 17 da Lei nº 609/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Os conselheiros tutelares serão escolhidos por votação facultativa, direta e secreta dos cidadãos e cidadãs deste Município, com procedimento estabelecido nesta lei, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização pelo Ministério Público.”

Art. 2º - O artigo 18 da Lei nº 609/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O processo de escolha dos conselheiros tutelares ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro e será regulamentado em resolução expedida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, na forma desta lei, sem prejuízo no disposto na legislação 8.0629/90 (ECA).”

Art. 3º - O artigo 24 da Lei nº 609/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos deste município, inscrito como eleitores junto à justiça eleitoral.

Parágrafo Único. Cada eleitor apto a participar do processo de escolha do conselho tutelar votará em apenas um dos candidatos.”

Art. 4º - O artigo 50 da Lei nº 609/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Piauí


PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

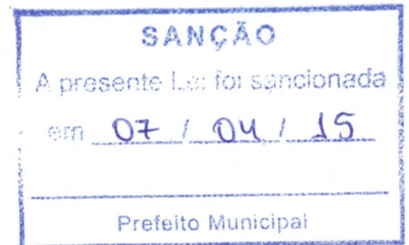
“Art. 50. O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares em todo território nacional dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único. Os conselheiros tutelares empossados em março de 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, sem prejuízo do disposto no art. 14 desta lei (alterado pela Lei nº 737/2013).”

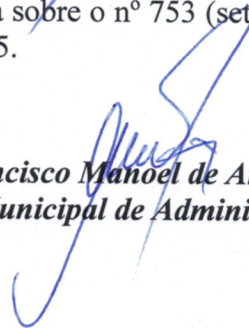
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Inhuma-PI, em 07 de Abril de 2015.


Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal



Sancionada, numerada sobre o nº 753 (setecentos e cinquenta e três), registrada e promulgada em 07 de Abril de 2015.


Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Administração Geral

